



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA

**A MULHER NA CONSOLIDAÇÃO DOS SEUS DIREITOS: UMA
ANÁLISE HISTÓRICA**

ASSIS
2014

LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA

**A MULHER NA CONSOLIDAÇÃO DOS SEUS DIREITOS: UMA
ANÁLISE HISTÓRICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis,
como requisito do Curso de Graduação.

Orientador: Prof.^aDr.^a Elizete Mello da Silva

Área de concentração: Direito Constitucional.

ASSIS
2014

FICHA CATALOGRÁFICA

OLIVEIRA, Luana Aparecida de

A Mulher na Consolidação dos seus Direitos: Uma Análise Histórica, Luana Aparecida de Oliveira. FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS. Assis, 2014

32 páginas.

Orientadora: PROF^a.DR^a. Elizete M. da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso de Direito– Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.

1.Mulher. 2.Legislação-Mulher. I. Título

CDD:340

A MULHER NA CONSOLIDAÇÃO DOS SEUS DIREITOS: UMA ANÁLISE HISTÓRICA

LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do curso de graduação, analisado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador (a): Prof.^aDr.^a Elizete Mello da Silva

Analizador: _____

Analizador: _____

ASSIS
2014

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me capacitado para essa fase tão importante da minha vida, me dando forças para nunca desistir e buscar sempre o melhor. Por estar sempre presente em minha vida, mostrando o caminho certo a seguir.

Agradeço à minha família, minha verdadeira base e exemplo a seguir, ao meu Pai Luis e minha querida Mãe Maria, sem eles a conclusão desse sonho seria impossível, obrigada por cada palavra de apoio e incentivo. Queria agradecer também ao meu irmão Gustavo, por me ajudar em cada fase da vida, sendo o melhor irmão mais velho, e por fim aos meus avós maternos, Diva e Osvaldo, pelo carinho e amor dedicado a mim.

Ao meu namorado Rafael, por ser tão incrivelmente paciente e encorajador, sem ele essa etapa de minha vida não estaria completa, obrigada por estar ao meu lado em todos os momentos, sendo também meu melhor amigo.

E as minhas amigas de classe, Rafaela, Bárbara, Polyana, Adriana, Rita e Elisa, por dividirem comigo as alegrias e as dificuldades do dia a dia.

Muito obrigada a todos.

RESUMO

Este trabalho tem o intuito de contribuir com a consolidação dos direitos da mulher, percebendo essas conquistas e embates no processo histórico e jurídico mais amplo, analisando cada época vivida pelas mulheres, começando pelo período colonial, chegando até nos dias de hoje com o advento da Lei Maria Da Penha. A análise consiste em demonstrar a evolução histórica ocorrida nestes períodos, podendo ser constatadas em várias áreas do direito, seja ele, o direito civil, o direito penal, e até o direito previdenciário.

Palavras-chave: 1.Mulher; 2.Legislação-Mulher.

ABSTRACT

This work aims to contribute to the consolidation of women's rights, realizing these achievements and struggles in the broader historical and legal process, analyzing each time experienced by women, beginning with the colonial period, reaching nowadays with the advent of Maria Da Penha law. The analysis is to demonstrate the historical evolution occurred in these periods can be found in various areas of law, be it the civil law, criminal law, and even the social security law

Keywords: Woman; Woman- Legislation.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. A HISTÓRIA DA MULHER NO BRASIL.....	10
2.1 - A MULHER NO BRASIL COLÔNIA	10
2.2 - REPÚBLICA: MULHER E INDUSTRIALIZAÇÃO.....	12
2.3 - OS MOVIMENTOS FEMINISTAS	14
3. A EVOLUÇÃO DA CONDIÇÃO JURÍDICA DA MULHER.....	16
3.1 - O CÓDIGO CIVIL DE 1916.....	16
3.2 - O ESTATUTO DA MULHER CASADA	17
3.3 - A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO	17
3.4 – A LEI DO DIVÓRCIO.....	18
3.5 – A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	19
3.6 – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	20
3.7 – O NOVO CÓDIGO CIVIL.....	21
4. LEI MARIA DA PENHA- MULHERES E DIREITOS.....	22
4.1 - A LEI (2006)	22
4.2 - CRÍTICAS NEGATIVAS	24
4.3 - CRÍTICAS POSITIVAS	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS.....	29

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como proposta fazer uma análise da evolução histórica e da situação jurídica da mulher no Brasil, especialmente no que se refere ao direito civil e penal. Buscaremos formular uma visão genérica da condição da mulher na sociedade focando nas suas conquistas no Brasil.

A evolução da condição jurídica da mulher foi conquistada de forma lenta e no Brasil teve marcos histórico, dentre os quais podemos destacar o Estatuto da Mulher Casada, que alterou o Código Civil; a Consolidação das Leis do Trabalho; a Consolidação das Leis da Previdência Social e as anteriores Cartas Magnas culminando com a atual Constituição Federal.

A mulher desde o começo da civilização ocupava um papel de submissão na história, não possuía nenhum direito e suas obrigações eram totalmente voltadas ao lar, à criação dos filhos e às ordens de seu marido quando casadas. Suas conquistas no direito foram conseguidas de forma lenta e através de muita luta.

O trabalho traz em seus capítulos, os estudos feitos acerca do tema, fazendo com que o debate sobre ele fique de forma fundamentada e de fácil compreensão.

.

2. A HISTÓRIA DA MULHER NO BRASIL

2.1 - A MULHER NO BRASIL COLÔNIA

O período colonial no Brasil foi marcado pela chegada dos portugueses em nossas terras, trazendo consigo costumes e ideais que foram introduzidos no nosso país e que juntos lhes concederam a liderança da colônia. Podemos citar como característica importantíssima da época, o poder patriarcal extremamente dominante que era exercido nesse período, onde os homens lideravam a economia, a política, a liberdade, o saber, o vestir entre tantas outras coisas, estabelecendo assim, seu poder sobre tudo e todos.

Durante essa era patriarcal vista no Brasil Colônia, nos indagamos de como era a situação da mulher nesse período, quais seus direitos e quais seus deveres?! Para começarmos esse entendimento faremos uma análise da situação vivenciada por mulheres na época. Começaremos então com a diferenciação de classes entre elas. Essas divisões de classes poderiam ser de tal modo: Mulheres brancas e ricas em primeiro, mulheres brancas e pobres em segundo e por ultimo mulheres negras (escravas).

A primeira classe era representada pelas mulheres brancas e ricas, casadas com os detentores de terras (representantes do poder), elas desempenhavam função de dona de casa, contando sempre com a ajuda braçal de uma criada, mas com deveres já sabidos desde meninas como bordar, cuidar da casa, da criação dos filhos e o mais importante: ser sinal de respeito à família, podendo demonstrar isso sendo fiel ao marido. Mesmo sendo de classe elevada era negado a elas o conhecimento, elas não freqüentavam escolas, não era comum e nem agradável à família que sua filha fosse detentora de gosto pela leitura, ela deveria saber aquilo que fazia dela uma boa esposa e não uma intelectual. A não ser nos casos em que a filha era mandada para o convento, onde desempenhariam funções diferentes daquelas que o destino fora outro. A filha ser mandada para o convento acontecia muito na época, pois daria ao pai visibilidade para com a sociedade, ou ainda porque uma filha no convento não

receberia herança, o que significaria para o filho varão, a fortuna inteira de seu pai.

A segunda Classe seria a de mulheres brancas e pobres, que trabalhavam para poder sobreviver, podemos citar como exemplo dessa classe a lavadeira, a costureira, as vendedoras, essas mulheres apesar de também serem subordinadas aos maridos, possuíam a aceitação do mesmo para que trabalhasse fora e os ajudassem nas despesas do lar.

E a última classe que faz com que o período colonial seja tão importante nos estudos sobre os direitos das mulheres, é a classe representada pelas escravas. Escravas eram todas as mulheres negras, que desde o seu nascimento estavam obrigadas a servir os seus senhores. A essas mulheres tudo era negado, roupa, comida, dignidade e principalmente sua liberdade. A escrava tinha como dever fazer aquilo que lhe era designado, geralmente trabalhava para a mesma família sua vida toda, servindo de todos os meios, seja na limpeza, na arrumação, na criação dos filhos e até mesmo servindo como escolhida do patrão para abusos. Se por um acaso algo saísse errado, ou se ela cometesse algum deslize, seria vendida ou morta, cabendo ao seu Senhor o seu futuro.

O período colonial foi marcado pelo poder soberano do homem como vimos à cima; era ele que comandava a mulher desde o seu nascimento até sua morte, sendo através do pai, irmão, tio (...) quando ainda solteira; e depois de casada pelo seu marido, que representaria seu senhor a partir daquele momento. A mulher devia ao homem o respeito. Seja na maneira de falar, andar, se vestir, se portar. Ela deveria seguir as regras impostas pela sociedade, aprender o necessário para ter um bom casamento, ser sempre submissa, suas vestes deveriam sempre mostrar o menos possível e nunca se enfeitar demais para que não seja vista pela Igreja e pela sociedade como uma mulher regada à luxúria. Deveria ser fiel ao seu marido, até a morte e perdoar seus deslizes.

2.2 - REPÚBLICA: MULHER E INDUSTRIALIZAÇÃO

No período de transição entre o século XIX a XX o movimento presente no Brasil foi chamado de República, período este, que teve como sua maior característica o aparecimento e crescimento da industrialização.

A República marca o fim do unitarismo no Brasil, o poder que antes era concentrado nas mãos de uma só pessoa, ou uma só classe social extremamente limitada, na república passa a ser concentrado nas mãos de várias camadas sociais, camadas que antes eram consideradas secundárias. É o momento da ascensão ao poder que classes sociais como: os comerciantes, os donos de terras e outros esperavam.

Devido à ascensão ao poder dessas camadas, outros setores começam a ganhar força e visibilidade, tanto no nosso país como no exterior, como é o caso da agricultura, mais especificamente voltado para as fazendas de café. Com a ajuda dos governantes, os cafeicultores, expandem suas plantações, de tal maneira que o que produzimos excede aquilo que exportamos e consumimos, fazendo com que, muita mercadoria fique parada, não gerando lucro e sim despesas. O Brasil começa a fazer empréstimos para que de alguma forma, os cafeicultores não cheguem à falência.

A industrialização vem como uma ajuda para a economia brasileira, pois esta, não sofreria com a concorrência de produtos estrangeiros, gerando assim lucro. Podemos visualizar o começo da industrialização no Brasil nesse trecho do livro História geral do Brasil, onde Sonia Regina de Mendonça diz

“... à medida que os países industrializados vão qualitativamente reorientando sua produção, abre-se a possibilidade de expandir uma indústria nacional que se dedique a fabricação daqueles artigos “desprezados”, ou cujo valor fosse pequeno e, portanto, de pouco interesse para o produtor estrangeiro. Foi o caso da fabricação de tecidos de algodão, da sacaria para embalagem de café etc. além do mais, o país vai pouco a pouco dispondo de matérias primas abundante a preço baixo e de capitais oriundos de exportação de produtos agrícolas, notadamente o café, que precisavam ser reinvestidos.” (2000, pag. 246)

A industrialização ocasionou um novo despertar para as mulheres brasileiras, pois, com a explosão de novas fábricas surgia para elas a oportunidade de

trabalhar fora do lar e com direito a remuneração, essa por sua vez insignificante perante a remuneração dada ao homem, mas mesmo assim de grande valia. As mulheres e as crianças eram grande parte do proletariado, pois, em momentos de crise das indústrias, sua mão de obra era extremamente mais lucrativa que a dos homens.

A incorporação da mulher no mundo fabril trouxe para ela uma dupla jornada de trabalho, uma vez que, ao deixar o lar para trabalhar, não havia ninguém que fizesse por ela o papel de mãe e de dona de casa. Essa cansativa jornada de trabalho acumulada com as péssimas condições encontradas por ela no ambiente das fábricas seja pelo o assédio sexual por parte do patrão, o que era muito comum, pois as operárias eram vistas como mulheres frágeis e sujeitas as ordens dos superiores; até mesmo, pela resistência dos homens em ceder espaço no mercado de trabalho, já que cada vez mais a mulher pelos motivos já conhecidos como mão de obra barata, tomava cada vez mais os empregos dos homens nas fábricas; Podemos visualizar os fatos ocorridos na citação de Margareth Rago, no livro *Historia das Mulheres no Brasil*:

“A rotina de trabalho nas fabricas era muito pesada, variando de 10 a 14 horas diárias, e estava sob a supervisão dos contramestres e outros patrões. Em geral, na divisão do trabalho, as mulheres ficavam com as tarefas menos especializadas e mal remuneradas; os cargos de direção e concepção, como os de mestre, contramestre e assistente, cabiam aos homens. Sem uma legislação trabalhista que pudesse proteger o trabalho feminino as reclamações das operarias contra as péssimas condições de trabalho, contra a falta de higiene nas fabricas contra o controle disciplinar e contra o assedio sexual encontra o espaço na imprensa operária” (2001, pag. 583 e 584)

Por tais motivos as mulheres começaram a se unir e ir à luta para uma vida melhor, onde fossem respeitadas como mulheres fortes, trabalhadores e ainda assim, como dona de casa, mas usufruindo de deveres e direitos assim como os homens.

Devido às circunstancias impostas as mulheres durante anos e a dificuldade de se igualar ao homem a direitos e deveres, as mulheres então começam a

ganhar força, quando resolvem se unir e lutar por condições igualitárias, em todos os aspectos da vida.

2.3 - OS MOVIMENTOS FEMINISTAS

O movimento feminista teve seu primeiro marco no século XIX, quando o governo imperial deu as mulheres o direito a educação, mesmo que esse direito fosse direcionado a uma parcela mínima das mulheres, foi considerada uma grande conquista para o gênero. Após o primeiro direito concedido, algumas publicações começaram a veicular tal informação, mas nada que visasse o que ainda estaria por vir, mesmo porque ainda não existiam questionamentos sobre a desigualdade de gêneros de uma forma organizada.

A partir do ano de 1930 a mulher toma um papel de mais destaque no meio em que vive. A era da industrialização, se torna para a mulher um meio de almejar uma mudança na qualidade de vida, pois a maioria dos postos de trabalho era ocupada por elas, juntamente com o trabalho doméstico que exerciam em casa. A dupla jornada exaustiva culminou na união das mulheres que obtinham o mesmo objetivo, reivindicarem seus direitos, parecia uma forma certa para conseguirem uma igualdade de gêneros. É então que os primeiros movimentos organizados de mulheres saem à rua, vão a jornais por elas escritos, contando o dia a dia nas fábricas, com histórias que denunciavam as piores condições de trabalho até o assédio sexual.

O movimento feminista continuava ativo, e mudava conforme o governo existente, em 1934 o governo de Getúlio Vargas, concede a mulher o direito ao voto, o que era mais que um simples direito concedido, era uma forma de dizer que a mulher estava sendo incluída na sociedade com uma cidadã, que gozava de direitos e deveres assim como o homem. Mesmo com um direito tão importante como este concedido, as mulheres queriam mais, continuaram ainda nas ruas com o mesmo objetivo. Tentaram acabar com suas manifestações como o governo de 1937, onde o Estado Novo impedia expressões de lutas de homens e mulheres, e no período da Ditadura no Brasil onde toda e qualquer manifestação contra a forma de governo era erradicada,

as mulheres ainda assim foram à luta. A luta da igualdade de gênero ganhou força com os ideais de esquerda.

O feminismo seja na forma mais radical ou na mais simplista, trouxe para o Brasil, ou ainda, para as mulheres brasileiras, a voz que há anos esperavam, trouxe o direito de a mulher trabalhar, ser reconhecida como cidadã, ter direito de ir e vir, direito a saúde, a educação, ao direito previdenciário e a todos os outros direitos concedidos até o ano de hoje.

3. A EVOLUÇÃO DA CONDIÇÃO JURÍDICA DA MULHER

3.1 – O CÓDIGO CIVIL DE 1916

O código de 1916 foi o primeiro Código Civil do Brasil a ser aprovado pela câmara, após várias tentativas frustradas de outros autores, finalmente o jurista Clóvis Bevilacqua conseguiu consolidar todas as leis do âmbito civil que antes eram esparsas e reuni-las em um código só, mas o que só foi possível após anos de aprimoramentos no mesmo. O Código Civil foi lançado no ano de 1916, trazendo artigos que disciplinavam os fatos ocorridos na época, o reflexo do passado, e também tentando de alguma maneira alcançar o futuro com os seus artigos.

O código traz em seus 1807 artigos, redações que deixam claro o poder patriarcal predominante na época. A mulher quase não era mencionada, a não ser nos artigos em que a proíbem de algo. Como é o caso do artigo 6º, II do Código Civil 1916, que traz a redação de que assim que casada, a mulher perdia sua plena capacidade de exercer as atividades de direito, tornando-se parcialmente incapaz, assim como os menores de idade, os índios e os pródigos.

A mulher depois de casada tornava-se propriedade do marido, devendo ser submissa e cumprindo seus deveres como tal. O casamento nessa época era indissolúvel, não existia maneira de desfazê-lo, a não ser que o homem por um motivo muito grave a devolvesse ao seu pai, ou ainda no caso do que era chamado na época através do desquite, que queria dizer, não quite com a sociedade, o desquite acaba com a sociedade conjugal, mas não com o casamento; Em ambos os casos a mulher continuava a não ter direitos e ficava mal vista pela sociedade, uma vez que desrespeitou os costumes e a Lei vigente. O código também dava ao pai o direito sobre os filhos, então mesmo que a mulher decidisse colocar fim a sociedade conjugal, iria embora sozinha, tendo que deixar os filhos na guarda do pai para sempre, muitas vezes sem o direito de nem poder rever o filho. O código também não aceitava como legítimos os filhos concebidos fora do casamento, fazendo com que o filho não tivesse nenhum direito advindo do pai, nem mesmo o de ser reconhecido, tornando a mãe responsável unicamente pelo filho.

3.2 – O ESTATUTO DA MULHER CASADA (LEI 4.121/62)

Após vários anos a mulher casada continuava sem obter direitos que de alguma forma a protegesse contra o poder supremo que advinha de seu marido. Mas isso começa a mudar quando no ano de 1962 através de um decreto Lei aprovado, a mulher casada conquista seu próprio estatuto.

O Estatuto da mulher casada foi criado para modificar as redações de alguns artigos em que a mulher era de alguma forma discriminada, como pode ser visto em sua maioria no Código Civil de 1916, artigos esses de extrema importância para a vida da mulher como: a modificação no artigo para restabelecer a capacidade plena da mulher, o direito de ser vista como uma colaboradora do lar, conseqüentemente obtendo o direito de trabalhar e conquistou também um dos principais e mais comemorados direitos recebidos, o direito de ter a guarda dos filhos menores, o que antes era extremamente proibido, dentre vários outros direitos conquistados através do Estatuto. Os artigos alterados por esta lei são os seguintes: Artigos 6, 233, 240, 242, 246, 248, 263, 269, 273, 326, 380, 393, 1.579, 1.611 do Código Civil e o Artigo 469 do Código de Processo Civil.

A modificação destes artigos foi de grande importância para as mulheres, mesmo que as modificações feitas sejam apenas em sua redação, os direitos conseguidos através dela, mudaram a vida de todas as mulheres casadas na época, concedendo direitos essenciais para a vida dela, de seus filhos e de toda a família.

3.3 – A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO

A Consolidação das Leis de Trabalho, mais conhecida como CLT nasceu no governo de Getúlio Vargas, foram 13 anos de um trabalho árduo para se chegar aonde chegou, fazendo com que todas as leis existentes no Brasil a respeito dos direitos e deveres do trabalhador e empregador ficassem juntas, consolidadas em um só lugar, esse era o primeiro objetivo do legislador, que teve seu início em 1º de Maio de 1943 com o Decreto Lei 5.452/43. A CLT regulamenta o trabalho Urbano e também Rural, foi através dela que direitos como os de ter a carteira de trabalho assinada pelo empregador, o direito a férias, o direito ao 13º, entre outros, começaram a ser efetivamente exercido, o que significou para o trabalhador, a

seguridade de ter um trabalho disciplinado, dessa vez, por uma lei específica. Significou ainda mais para a mulher, pois, com o advento da CLT, foi estabelecido a todas as mulheres brasileiras o direito de trabalho; O direito de ter protegido o seu direito de trabalhar, gozando dos mesmos direitos que os homens.

A mulher na CLT ganhou um capítulo próprio para ela, intitulado como “Da Proteção do Trabalho da Mulher”, neste capítulo, são encontrados artigos disciplinando desde a jornada de trabalho da mulher até a proteção da maternidade. Em seu modelo original são 29 artigos voltados para a proteção da mulher. Com a CLT as mulheres ganharam direitos que foram almejados por toda a trajetória de vida do gênero. Os direitos concedidos a elas eram totalmente merecidos. Desde que o Decreto Lei 5.452/43 foi sancionado, algumas mudanças foram feitas, tudo para condizer com a época que vivemos.

3.4 – A LEI DO DIVÓRCIO

Outro grande passo para a história da mulher no Brasil, foi a aprovação da Lei do Divórcio, Lei 6.515/77, antes da aprovação dessa lei o matrimônio era indissolúvel, tendo como similar do divórcio o que era chamado de desquite, o que significava para época, que a mulher não estaria mais quite com a sociedade, sendo mal vista por todos, como se tivesse abandonado o lar. Para que essa grande mudança pudesse realmente acontecer, ou seja, para que houvesse realmente a dissolução do matrimônio, houve modificações na própria Constituição Federal, onde, para se votar uma nova lei, passou a ser exigida apenas maioria simples, ou seja, não necessitaria de que a maioria dos votos fossem dos que tinham mais poder na votação, considerados de maioria qualificada, e sim da maioria dos votos daqueles que se encontravam presentes no momento da votação, o que era chamado de maioria simples.

A Lei do divórcio modificou apenas uma palavra, o texto constitucional continuou igual o que mudou foi a palavra desquite, substituída agora então pela palavra divórcio, mantendo as mesmas exigências, contendo apenas algumas modificações como a de que o homem também poderia pedir alimentos, e a mudança no regime legal de bens. Foi uma pequena mudança, mas que colheu importantes frutos para a

sociedade feminina, que garantia agora, o direito sobre sua família, assim como o homem.

3.5 – A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social com o passar dos anos tornou-se uma grande aliada das mulheres na luta pelos seus direitos como cidadãs, pois, através dela muitos direitos voltados às mulheres começaram a ser exercidos rigorosamente, uma vez que todas as leis trazidas por ela respeitavam todos os tratados nacionais e internacionais que tratavam especificamente sobre a proteção a mulher e a garantia de ser tratada como igual perante aos homens. Através da consolidação das Leis da Previdência Social, a mulher se tornou detentora de direitos importantíssimos ao seu futuro, pois agora teria direito a ser amparada por leis que segurariam a ela na maternidade, nas doenças, nos acidentes, na morte e na velhice. Direitos já concedidos por outras leis, mas não gozando de todos os benefícios que agora eram trazidos pela Previdência de forma concreta.

As mulheres são consideradas participantes ativas em longo prazo da Previdência, pois, voltando para a perspectiva de vida atual, a mulher vive mais que o homem, e dados do IBGE mostram que cada vez mais as mulheres chegam à idade avançada sozinhas, sem companheiros, tornando-se então Chefes de família, por esse motivo, entre outros de tamanha importância, que a inclusão da mulher na previdência, torna-se cada dia mais, essencial para a qualidade de vida delas nos tempos de hoje. Cuidar da família sozinha torna-se para a mulher uma atividade preocupante, porque muitas vezes a sua renda é bem menor do que seria a do homem, fazendo com que a previdência se torne a fonte mais rentável para sua família.

Com o advento da Previdência, as mulheres que recebem o benefício vêm aumentando significativamente a cada ano, o que nos leva a concluir que a sua participação no mercado de trabalho vem crescendo com o passar dos anos. Mas se compararmos a participação das mulheres em relação à dos homens, constatamos que sua participação ainda é pequena, seja porque muitas aceitam trabalhar sem o devido registro ou por outro fato que a impede de fazer parte da Previdência. Pensando nos índices preocupantes em relações as mulheres, no ano de 2.000, o

Ministério da Previdência Social criou uma forma de conscientizar os trabalhadores sobre a importância de participar da previdência, o programa foi intitulado como “Estabilidade Social”, focando no objetivo de incentivar todos os trabalhadores ainda não participantes. O programa andou bem, e a sua resposta foi mais que imediata, e mais da metade dos novos participantes do programa eram mulheres.

3.6 – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A constituição de 1988 foi um dos maiores marcos do Direito no Brasil, ela trouxe mais que uma simples redação bonita de ser lida, ela trouxe mudanças que mudariam o rumo do nosso direito. A nossa constituição Federal ficou conhecida como a Constituição Cidadã, pois trata em duzentos e quarenta e cinco artigos, sobre direitos e garantias fundamentais, organização dos Estados, dos poderes, entre tantos outros direitos.

Como exemplo de toda a mudança ocorrida através dela, em um artigo específico ela já mostrava qual era o seu principal objetivo, no artigo 5º, sua redação diz que todos são iguais perante a lei, trazendo em seu conteúdo, diversos direitos básicos para a vida, mas que antes não estavam concedidos em nenhuma outra lei. O que gerou a mudança na antiga concepção de que homens e mulheres não eram iguais em direitos e deveres. Não foi somente neste artigo, outros também trouxeram novidades como direitos e deveres iguais no casamento (ART 226,5º§), Promover o Direito de todos sem preconceito de sexo (ART 2 IV) igualdade em ter filhos, sendo concebidos no casamento ou não (ART 227 §6) entre outros.

E em relação às outras Constituições, a de 1988 trouxe mudanças significativas também como a liberdade sindical, o direito a greve, a licença maternidade para a mulher de 120 dias, e a licença paternidade de 5 dias para o homem, férias remuneradas, o décimo terceiro salário para os aposentados, diminuição da jornada de trabalho, eleições de dois turnos, seguro desemprego, redução do mandato do presidente de 5 anos, para 4 anos, entre vários outros.

3.7 – O NOVO CÓDIGO CIVIL

O novo código civil foi elaborado no ano de 2002, e entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003, contando-se, portanto, quase 100 anos após o nosso primeiro código civil. A expectativa para o novo código civil era grande, pois, grandes mudanças em suas leis se faziam necessárias, mesmo porque, com o decorrer dos anos, a realidade era totalmente diferente daquela que o antigo código trazia, era retratado nele um modelo de vida patriarcal, voltado totalmente para o homem, o que já não correspondia com o dia de hoje, com isso, várias leis contidas neles já eram consideradas são efeitos.

No que se refere à mulher, o novo código iria trazer mais praticidade para sua vida, pois com o advento da Constituição de 1988, seus direitos foram garantidos, mas a sua aplicação ainda se fazia difícil, tendo um antigo código que se contradizia e não reconhecia a nova posição das mulheres na sociedade. Alguns dos mais importantes artigos foram retirados ou tiveram sua redação reconstituída, mas, nem tudo aquilo que se esperava foi realmente feito. O código civil traz para as mulheres a confirmação daquilo que já tinha sido dado a ela na Constituição Federal de 1988.

Em relação ao conteúdo como um todo, o novo código civil não conseguiu sanar todas as lacunas, assuntos que se referem à tecnologia e a homossexualidade, por exemplo, foram deixados de lado, fazendo com que os aplicadores das leis continuassem a tratar os assuntos não comentados, com a alternativa que as jurisprudências traziam.

4. LEI MARIA DA PENHA- MULHERES E DIREITOS

4.1 - A LEI (2006)

A Lei nº. 11.340/2006 conhecida como a Lei Maria da Penha, traz em seu próprio título um pouco de sua história. A Lei nasceu quando a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que pertencia a tempo das estatísticas de violência doméstica no Brasil, e já cansada de denunciar as agressões por parte de seu marido, vendo que nada acontecia por meio da justiça, buscou um jeito para solucionar o problema dela e de tantas mulheres, Maria da Penha escreveu um livro e uniu-se a outras mulheres que tinham o mesmo objetivo de vida, e como ela mesma diz em seu livro, não perdeu nenhuma oportunidade de se manifestar sobre o assunto.

Em seu livro, ela conta que seu marido o professor de faculdade e economista M.A.V.H, tentou mata-la duas vezes durante o convívio familiar no ano de 1983, a primeira tentativa foi quando seu marido simulou um assalto, o resultado foi que Maria da Penha ficou paraplégica, e não contente com o desfecho dessa primeira tentativa, tentou por uma segunda vez enquanto ela tomava banho, ele buscou eletrocuta-la por meio de uma descarga elétrica.

Maria da Penha criou coragem e em 1984 denunciou seu marido por todos os atos cometidos contra ela, mas sempre que era condenado, ou respondia em liberdade, ou tinha seu julgamento anulado, foi então somente 19 anos e 6 meses depois após os fatos, em 2002, é que M.A.V.H foi preso, cumpriu apenas dois anos de prisão.

A repercussão do caso foi tão grande, que o Centro pela Justiça e o Direito internacional (CEJIL) e o comitê latino americano e do caribe para a defesa dos Direitos da mulher (CLADEM) formalizaram uma denuncia à comissão internacional dos Direitos Humanos da organização dos Estados Americanos. Tal organização solicitou informações do Brasil, onde foram negadas por 4 meses, o Brasil foi condenado internacionalmente em 2001. A OEA, além de impor um pagamento de multa no valor de 20 mil dólares a Maria da Penha, responsabilizou o estado brasileiro por negligencia e omissão em relação à violência domestica, recomendando a adoção de várias

medidas entre elas simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual. (2007. Pag.15)

A Lei Maria da Penha foi criada com o intuito de erradicar a violência contra a mulher no país, não só a violência física, psicológica, mas sim toda a discriminação sofrida pelas mulheres. O legislador buscou em cada artigo da Lei, ser simples e objetivo, por exemplo, ele buscou dar conhecimento do que afinal, se tratava a Violência doméstica, elaborando então um “conceito” que seria de extrema importância, já que a falta de conhecimento sobre o mesmo foi o que levou esse crime a invisibilidade. Nos artigos, 5º e 7º abaixo, ele nos mostra tal conceito:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340/06, 5º e 7º).

Em seus artigos, a Lei Maria da Penha aborda questões de grande importância e que geram controvérsias em toda a sociedade, por exemplo, quando em seu artigo 2º da Lei, garante a união homo afetiva reconhecida como uma unidade familiar. E também quando afirma que a mulher esta protegida pela Lei, sem a distinção sobre sua orientação sexual, onde estão inclusas a essa proteção as lésbicas, as travestis, as transexuais e os transgêneros do sexo feminino que possuem um relacionamento íntimo de afeto em ambiente familiar ou de convívio.

4.2 - CRÍTICAS NEGATIVAS

Como em toda Lei, por mais benéfica que seja ela também tem seu lado negativo. Em se tratando da Lei que visa proteger as mulheres, de toda a violência por ela sofrida, seja em casa, por parte do pai, do marido, do irmão, em alguns sentidos não tem recolhido os frutos que tanto almejavam. Isto porque a Lei não é o bastante para dar total proteção à mulher, uma vez que, ao tomar coragem para denunciar uma agressão, a mulher está sujeita a vários tipos de represarias por parte do autor, e uma simples medida protetiva, não gera efeitos a quem não as respeita. Por isso, percebemos que cada vez mais e em casos cada vez mais parecidos, a mulher não vai atrás de seus direitos, prefere ser agredida no silêncio, a tomar uma atitude e ser calada para sempre.

Em se tratando ainda do lado negativo da Lei, citamos também o lado negativo para o homem, porque, muitas mulheres aproveitam erroneamente dessa proteção, fazendo com que, o homem seja culpado por algo que não fez; denúncias falsas por parte das mulheres possuem índices altos nas delegacias de mulheres espalhadas pelo Brasil, o que causa para ela, o efeito contrário do que a lei pretendia.

A eficácia da Lei, também não é obtida plenamente, porque, a maior parte da população feminina que sofre a violência, não tem condições de viver sozinhas, sem se sustentar, optando então relevar as atitudes do seu companheiro, para ter onde morar.

4.3 – CRÍTICAS POSITIVAS

A Lei Maria da Penha tem o seu outro lado, o lado positivo da lei, que devido a sua aceitação por toda a população, é considerado bem maior que suas falhas; A lei significou para as mulheres de todo o Brasil, principalmente aquelas que já eram vítimas de violência doméstica, uma grande aliada para o seu bem estar de cada dia, uma vez que as protegia de qualquer forma de agressão doméstica, e poderiam sentir-se amparadas, com a criação de uma lei específica voltada a elas, que as protegia e dava o amparo necessário desde a denúncia até o decorrer de todo o processo. Era isso que a Lei visava desde a sua criação, não só o ideal de coibir o homem, visava proteger o instituo da família, esse sempre foi o objetivo da lei, usar todos os mecanismos possíveis para proteger a mulher e acabar com as discriminações por elas sofridas desde o começo dos tempos.

Com a criação da lei, os homens passaram a ver as mulheres de maneira diferente perante a justiça, pois antes eram as mulheres que deveriam produzir as provas necessárias para que o agressor se tornasse culpado do crime, o que muitas vezes era considerado impossível, pois a mulher sempre foi considerada a sombra do homem, mais da maioria das mulheres assistidas pela lei são sustentadas pelo seu agressor, o que acarretaria mais um motivo contra para sua denúncia ser efetuada. Mas com o advento da Lei Maria da Penha, e o incentivo da própria Maria da Penha,

que durante anos foi uma vítima dos crimes de agressões domésticas, muitas mulheres que se encontravam na mesma posição, poderiam pela primeira vez, se sentir encorajadas para denunciar as agressões sofridas por ela, e sentir-se protegida seja através de uma medida protetiva, ou de qualquer outro meio que cessasse o sofrimento de uma vida.

A proteção dada à mulher, não tinha o objetivo de colocar a mulher como privilegiada na justiça, mas sim ser detentora dos mesmos direitos que os homens, o direito de defender e ser respeitada, nem que pra isso precisasse recorrer à justiça. Os direitos elencados na Lei trouxeram também uma inovação, que tinha o objetivo de exterminar outros preconceitos existentes, os direitos concedidos a elas pela lei, beneficiavam as mulheres, sem distinção sobre sua orientação sexual, as lésbicas, os travestis e os transtêneros também eram assegurados pela lei. O que fez toda a diferença, tornando a lei completa e pronta para o futuro.

A Lei Maria da Penha conseguiu desde o seu inicio alcançar seu objetivo, proteger as mulheres e sua qualidade de vida, tudo foi conquistado através de muita luta, da mesma maneira, que todos os outros direitos conquistados pelas mulheres no decorrer do processo histórico. Sua eficácia pode ser comprovada, com o tamanho da proporção que a Lei ganhou no país.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando pensamos na consolidação dos direitos da mulher, dando especial ênfase na conquista desses direitos no Brasil, não temos a dimensão de como tudo aconteceu, foi necessário ir à luta, literalmente, para conquistar cada direito, podemos observar as lutas, acompanhando cada momento importante na nossa história, nos três primeiros capítulos, explicamos sintomaticamente o que cada período proporcionou para a vida das mulheres, começamos com a época colonial, passamos pelo período de industrialização do Brasil e terminamos com a era dos movimentos feministas, em cada período podemos observar que as mulheres ganhavam força com cada direito concedido, e de como se tornava necessário a luta pelo próximo. A análise feita nos leva a ver de maneira mais crítica, do que significava cada direito, e de como cada um tinha sua importância no momento em que foi conquistado. Seja visto de maneira isolada ou em grupo, cada direito novo que ia sendo concedido às mulheres, culminava na importância do próximo direito e assim sucessivamente.

No Brasil, os direitos das mulheres foram fruto de uma longa luta de gêneros, as mulheres conquistavam seu espaço, e para isso mostravam para os homens que poderiam e mereciam ter direitos iguais. A mulher passou de esposa, a cidadã, não vivendo a sobra do homem, podendo contribuir tanta para sua vida particular como na sociedade. Mesmo com a conquista gloriosa de todos os direitos, como o de voto, o de poder trabalhar e receber um salário justo, direito a guarda dos filhos e todos outros, podemos ver que a luta ainda não terminou, nos dias de hoje ainda é possível ver a desigualdade entre homens e mulheres, quando vemos a criação de uma nova lei para a proteção da mulher, como é o caso da Lei Maria da Penha, uma lei criada para proteger a mulher das agressões sofridas em seu convívio domiciliar, e tantas outras leis sancionadas com o mesmo objetivo de poder proporcionar a mulher uma vida digna.

Mesmo com todos os avanços e todas as grandiosas vitórias, a mulher ainda batalha para ter seus direitos reconhecidos pela sociedade, sendo detentora de

direitos e também deveres como o homem. A luta das mulheres ainda continua nos dias de hoje, podemos visualizá-la mais nitidamente no mercado de trabalho, aonde desde o período da industrialização a mulher vem conseguindo seu espaço, muitas vezes até o dominando; seja também dentro de sua própria família, onde esta sendo considerada fonte de renda, isto vem sendo comprovado em pesquisa feita pelo direito previdenciário, as mulheres têm a expectativa de vida maior que a do homem, fazendo com que se torne a responsável pelo lar por maior tempo.

As mulheres conseguiram fazer de seu passado um espelho para o futuro, lutar pelos seus direitos, de forma correta e sabendo pelo o que lutar faz toda a diferença. Os direitos conquistados pelas mulheres fizeram com que elas se fortalecessem e conquistassem seu espaço no mundo.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS:

CUNHA, Rogério Sanches. **Violência Doméstica (Lei Maria da Penha – Lei 11.340/2006 Comentada artigo por artigo)** Editora Revista dos Tribunais. São Paulo, 2007

DEL PRIORE, Mary (org.) **História das mulheres no Brasil**. 5ª Ed. – São Paulo. Editora Contexto, 2001.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 8ª Ed.- São Paulo: Editora USP (Universidade de São Paulo: Fundação para o desenvolvimento da Educação, ano 2.000(classificação 981 F 267H)

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. Maria Berenice Dias- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

LINHARES, Maria Yedda (organizadora)- **História Geral do Brasil**. 6ª Ed.- Rio de Janeiro: Campus, 1996. (classificação 981 L 755h)

Luiz Koshiba, Denise Manzi Frayse Pereira - **História do Brasil**. 7ª Ed.rev. e atual- São Paulo: Editora Atual, 1996 (classificação 981 K 86h)

VIOTTI DA COSTA, Emília - **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 7ªEd.- São Paulo-Fundação Editora UNESP, 1999. (classificação 981 C 837m)

INTERNET:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 12/06/2014

<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/brasileiras-lutam-pela-igualdade-de-direitos>. Acesso em 21/01/2014

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em 22/07/2014.

<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70309/704509.pdf?sequenc e=2> (Comparativo entre Código civil de 1916 e 2002). Acesso em 22/07/2014

<http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1962/4121.htm> (Estatuto da Mulher Casada). Acesso em 25/07/2014.

http://www.mariaberenice.com.br/uploads/18_a_mulher_no_c%F3digo_civil.pdf. Acesso em 25/07/2014.

<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/historico/>. Acesso em 25/07/2014

<http://jus.com.br/artigos/6028/a-mulher-e-o-codigo-civil-de-2002.->
Acesso em 08/08/2014